

**RESOLUÇÃO/VIVA PREVIDÊNCIA/CONSELHO DELIBERATIVO Nº 166/2020**

Brasília, 16 de outubro de 2020.

**Aprova a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022, da Fundação Viva de Previdência.**

O Conselho Deliberativo da Fundação Viva de Previdência em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 14 e 15 de outubro 2020, no uso de suas atribuições previstas no artigo 24 do Estatuto da Viva Previdência, aprovado pela Portaria PREVIC Nº 981/2019, publicada no D.O.U em 19 de novembro de 2019, com fundamento nos artigos 10, inciso X e 20, § 8º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo,

**CONSIDERANDO:**

- Considerando disposto no artigo 24, inciso I, alínea g, do Estatuto da Fundação Viva de Previdência;
- A Fundação Viva de Previdência possui Acordo Coletivo de Trabalho que trata das condições de trabalho aplicáveis, no âmbito da Fundação, sendo celebrado com a entidade sindical laboral, qual seja, o Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e em Empresas de Previdência Privada no Distrito Federal;
- Que o atual Acordo Coletivo de Trabalho entre a Fundação e a entidade sindical possui vigência de dois anos (2018/2020) para as cláusulas sociais e um ano para as cláusulas econômicas, devendo ser renegociadas a cada término de vigência, sendo a data base em 1º de outubro;
- As propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho composto por 3 (três) empregados da Fundação para negociar o Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022, mediante a manifestação do interesse e concordância dos demais profissionais;
- As tratativas do Grupo de Trabalho de Recursos Humanos junto à Diretoria Executiva e Grupo de Trabalho dos empregados;
- A Carta/Fundação Viva/GT de Recursos Humanos/Nº 004 e 005/2020;
- O teor da Nota Técnica Nº 28/2020;
- O impacto orçamentário; e
- O debate mantido e a deliberação do pleno sobre a matéria.

**RESOLVE:**

1. Aprovar a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2020/2022 com a aplicação dos reajustes de INPC sobre os salários e IPCA sobre o auxílio refeição e auxílio creche e natalidade propostos na Nota Técnica;

2. Aprovar que em março de 2021 haja nova análise das condições econômicas, para viabilidade de concessão ou renegociação das cláusulas constantes no Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022, sem inserção de cláusula que trate desta negociação;
3. Determinar a exclusão da cláusula décima terceira da proposta de Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022, referente ao Programa de Remuneração Variável - PRV, e que esta retorne novamente para debate no mês de março/2021, juntamente com as demais cláusulas financeiras que serão reanalisadas;
4. Aprovar que a cláusula décima terceira do Acordo Coletivo de Trabalho vigente (2019/2020), seja cumprida mediante ao pagamento do Programa de Remuneração Variável - PRV de acordo com as metas alcançadas que serão apuradas em janeiro de 2021; e
5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



**ANA LUÍSA DAL LAGO**  
Presidente do Conselho Deliberativo